



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DA SAÚDE

PARECER FAVORÁVEL Nº 3481/2023

REFERÊNCIA: EMENDA MODIFICATIVA - PROCESSO N. 0039/2023

RELATOR: MARCELO CHITÃO

**Ementa: MODIFICA A REDAÇÃO DA
EMENTA DO PROJETO DE LEI,
PROCESSO Nº 5774/2021.**

Em consonância com os dispositivos elencados no **art. 52, §1º, inciso I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis**, segue o parecer:

I - RELATÓRIO:

O presente parecer tem como finalidade analisar previamente a legalidade e possibilidade de tramitação, por intermédio desta COMISSÃO DE DEFESA DA SAÚDE, a Emenda Modificativa, **do Ilmo. Vereador Eduardo do Blog**, na qual modifica a redação da ementa do projeto de lei, processo nº 5774/2021.

De acordo com a Emenda Modificativa apresentada, visa atualizar a ementa do Projeto de Lei, Processo nº 5774/2021, de forma a adequar a ortografia às exigências normativas.

***Art. 1º** Altera a redação da ementa do Projeto de Lei, Processo nº 5774/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:*

*DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS
AMPUTAÇÕES EM PACIENTES DIABÉTICOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS*

***Art. 2º** Ficam inalterados os demais dispositivos.*

Torna-se essencial mencionar que a referida a Emenda Modificativa passou pelo crivo da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a qual ratificou sua constitucionalidade e admissibilidade.

Por fim, resta afirmar que tal proposição atende a todos os requisitos regimentais, estando apta para ser apreciada em Plenário.

Eis o breve relatório.

II – DO MÉRITO:

A princípio, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Cabe ressaltar que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DE DEFESA DA SAÚDE, Conforme dispostas no art. 35 e incisos do referido dispositivo:

X - Da Comissão de Defesa da Saúde:

***a)** proposições e matérias relativas à higiene e saúde públicas, com especial atenção para as diretrizes da política da saúde, adotada na Lei Orgânica do Município;*

b) receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades públicas relacionados à Saúde no Município e encaminhá-las aos órgãos competentes;

c) opinar sobre todas as matérias relativas à saúde.

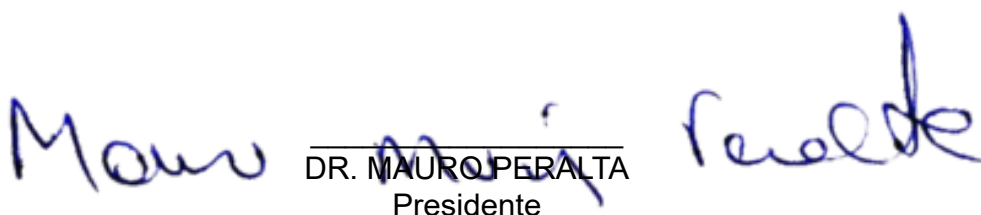
Destaca-se que a análise será restrita aos pontos técnicos e pertinentes dessa COMISSÃO, estando excluídos quaisquer aspectos jurídico, econômicos e/ou discricionários.

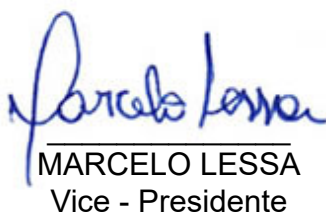
III- CONCLUSÃO:

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, apresenta o voto do Vogal da Comissão, referente à **Emenda Modificativa 0039/2023**

Desta forma, por todo o exposto, o (Vogal) da Comissão Permanente de Defesa da Saúde da Câmara Municipal de Petrópolis, vota **FAVORAVELMENTE** à tramitação a Emenda Modificativa.

Sala das Comissões em 29 de Março de 2023


DR. MAURO PERALTA
Presidente


MARCELO LESSA
Vice - Presidente


MARCELO CHITÃO
Vogal